



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 345 DE 27 DE março DE 1984.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 225.818,30 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e trinta centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
16070212.002	2005.3120	04	225.818,30
		Total	225.818,30

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N., em 31.12.83.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de março de 1984.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º \_\_\_\_\_

pag. 15 verso e 72

m. 27-03-84

FUNCIÓNÁRIA